

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia		
EMENTA: Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, a ser ofertado na modalidade Presencial (previsão de oferta de três turmas com quarenta vagas por semestre) pelo Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia/Censo Escolar nº 23275928, Instituição mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2024, e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 10658718/2022	PARECER Nº 543/2023	APROVADO EM: 25/10/2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido e Situação Legal

Maria Angélica dos Santos, diretora do Instituto Ateneu, mediante o processo nº 10658718/2022, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

O Instituto Ateneu é uma Instituição de Educação Profissional Técnica pertencente à rede particular de ensino, é mantido por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.255.802/0001-07, é cadastrado no Censo Escolar sob o nº 23275928, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital.

Referida Instituição encontra-se devidamente credenciada pelo Parecer CEE nº 223/2023, com validade até 31/12/2025, e tem seu Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade Presencial, reconhecido pelo Parecer CEE nº 161/2022, com validade até 31/12/2024.

1.2 Do Trâmite do Processo

O Processo iniciou sua tramitação pela análise da documentação cadastrada pelo Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) pela Assessoria Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), que se manifestou, conforme registrado na Folha de Informação nº 181, de 31 de maio de 2023.

Para avaliar as condições do Instituto Ateneu - Unidade Parquelândia para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, na

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2023

modalidade Presencial, a Presidente deste CEE designou o especialista avaliador Ismael Moreira de Sousa, bacharel em Enfermagem e especialista em Saúde da

Família, mediante a Portaria nº 107/2023, devidamente publicada no D.O.E. de 1º/9/2023. Ele visitou as instalações do Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia, em 11/9/2023, e expediu seu Relatório de Avaliação, em 14/9/2023, concluindo ser favorável ao deferimento deste Colegiado para autorização do curso pretendido e recomendando algumas providências, conforme registrado em seu Relatório e destacadas neste Parecer.

Os conceitos aplicados pelo avaliador são indicados no Quadro que segue:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
1. Plano de Curso	Bom
2. Matriz curricular	Bom
3. Corpo docente	Bom
4. Estágio	Bom
5. Avaliação de Aprendizagem	Excelente
6. Coordenação do Curso	Excelente
7. Orientação de Estágio	Excelente
8. Biblioteca	Bom
9. Laboratórios	
9.1 Laboratório de Informática	Bom
9.2 Laboratório Específico	Bom
10. Secretaria escolar	Excelente
11. Condições gerais do prédio	Bom

1.3 Da análise do Plano do Curso

O Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, na modalidade Presencial, projetado pelo Instituto Ateneu, visa especializar profissionais técnicos de nível médio, suprimindo a demanda por educação continuada na área de

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2023

ambiente e saúde para prestação de serviços integrais, focados nas necessidades dos blocos cirúrgicos.

Sua organização curricular, conforme apresentado em seu Plano de Curso, está estruturada em dois Módulos (Módulo I – 100 horas e Módulo II – 200) com carga horária total de trezentas horas de formação teórico e prática, acrescidos de 75 horas de Estágio Curricular. Os componentes curriculares dos Módulos estão descritos em termos de competências, habilidades, bases científico-tecnológicas e referências bibliográficas.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA – MODALIDADE PRESENCIAL

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EaD	TOTAL
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA APLICADA	20H	20H	40H		40 h/a
MÉTODOS DE PROTEÇÃO ANTI-INFECCIOSA E SEGURANÇA DO PACIENTE	20H	10H	30H		30 h/a
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADA AO CONTROLE DE INFECÇÕES	20H	10H	30H		30 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO	60H	40H	100H		100H
TOTAL MÓDULO 1	100H				



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2023

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
NOÇÕES DE ANESTESIOLOGIA E ANALGESIA	20H	20H	40H		40 h/a
ORGANIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA	30H	30H	60H		60 h/a
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO	50H	50H	100H		100 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO	100H	100H	200H		200H
TOTAL DO MÓDULO II	200H				

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EaD	TOTAL
MÓDULO I	60H	40H	100H		100H
MÓDULO II	100H	100H	200H		200H
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		75H	75H		75H
SUBTOTAL DO MÓDULO	160H	215H	375H		375H
CARGA HORÁRIA TOTAL	375H				

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

4/6



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2023

Para atender às demandas de desenvolvimento da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, o Instituto Ateneu – Unidade Parquelândia conta com uma boa infraestrutura, composta por espaços administrativos e de ensino, com treze salas de aula bem equipadas, uma biblioteca com acervo constituído por livros em formato digital e físico, um laboratório de informática com 27 computadores, um laboratório de enfermagem e um de anatomia humana com equipamentos básicos.

A infraestrutura de laboratórios específicos é adequada para atender ao curso proposto; no entanto, cabe à Instituição observar o que o avaliador recomendou em seu Relatório, como por exemplo a aquisição de materiais e instrumentos cirúrgicos para melhor atender aos estudantes no que se refere à aprendizagem prática.

O corpo docente está descrito no Plano de Curso, sendo constituído por cinco docentes, todos graduados em Enfermagem e com qualificação adequada. A coordenação do curso é conduzida por profissional habilitado na área de Enfermagem e com a qualificação exigida para a função que exerce.

O Estágio Curricular, com carga horária de 75 horas, está adequadamente descrito no Plano do Curso e conta com orientação de profissional habilitado. Tem convênios de cooperação pactuados para sua oferta. No entanto, o avaliador recomendou a ampliação dos convênios de estágio com unidades de saúde que disponham de centros cirúrgicos para melhor atender às especificidades do referido curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou essa formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos; a Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987, que regulou o exercício profissional do técnico em Enfermagem.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto favoravelmente pela autorização da oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, a ser ofertado na modalidade

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2023

Presencial (previsão de oferta de três turmas com quarenta vagas por semestre) pelo Instituto Ateneu/Unidade Parquelândia/Censo Escolar nº 23275928, Instituição mantida

por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Essa Instituição deverá cumprir as recomendações citadas no Relatório do avaliador e neste Parecer.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA


Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA